





pela faze de Augusto Defensor Perpetuo do Brazil deve do Brato ao -  
Amorosa haver huma so vontade e acaisar perfeita uniao. Eseria  
dividir o Povo da Provincia em faccoes obedecer a Sua Altera Real?  
ouçaria os authors e satellites de taes arbitranedades dizer que sao  
Constitucionaes e amantes da cauza Brasileira? Ah desgraçados hipu-  
citas que apim oucaes a adulterar as Leis, e perturbar o sosiego Publico,  
quão longe estao taes fanaticos de conhecer o que he Constitucão, o que  
he patriotismo, e o que a elles mesmos convem? Arras no condor  
mor de sua ambicao, e muito mais das innocentes victimas, que  
incautas se deixao arrastar ao supplicio que a maldade da primei-  
ra lhes prepara. A lamara compete tomar as convenientes me-  
didar, que lhe forao Negueridas, Officiando as Comarcas da Provincia  
para estas ouvirem por escripto a ovidade do Povo, sobre a em-  
lanca pretendida pelo facisor, no que convindo o Povo de fora a  
Provincia, de bom grado nos demittimos da penosa tarefa de Gover-  
nar, dando a de muy boa vontade a cres. que tanto a ambicionas. A  
mesma lamara instamos officiare ao Comandante do Batalhao  
para soa efectiva e responsabilidade manter a tranquillidade pu-  
blica, visto que da deliberacão das Comarcas da Provincia depende  
a pretendida Heicão. Da probidade de V<sup>zas</sup> esperamos a certem  
a nossa demicão com as Referidas comarcas, o que tudo teramos a hon-  
ra de levar ao Alto Conhecimento de Sua Altera Real, para  
o mesmo Augusto Senhor agradecer a V<sup>zas</sup> os bons servicos que  
a nossa Carissima Patria prestaram. Deus Guarde al<sup>os</sup> e munitos  
annos. Cidade do Natal d de Novembro de mil oitocentos e vinte  
e dois / *tua conforme*

79

João Marques de Lencastre  
Agostinho Leitão d'Almeida

P. por de Lello  
*[Signature]*